

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5824, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Introduz modificações em leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificadas para Assistência Social de Santo Antônio, de Itatiba, e Hospital Frederico Hozanam, de São Miguel Arcanjo, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item VI da Relação n.º 23 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958, e do n.º 3 do item XI da Relação n.º 27 do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Fica retificado para Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de São Paulo, para aquisição de um órgão elétrico destinado ao Coral Mendelssohn, do Capão Redondo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 3 do item XII da Relação n.º 19 do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958, modificado pelo art. 6.º da Lei n.º 5.573, de 19 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Ficam retificadas para Hospital Souza Campos S. A., 6.ª Conferência Vicentina "São Benedito" de Itapetininga e Extra São José Futebol Clube, respectivamente as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 4 do item VII e do item V da Relação n.º 37 e do n.º 31 do item V da Relação n.º 39, ambas do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 4.º — Passa a ter a seguinte redação a Relação n.º 19 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959:

"Relação n.º 19

	Cr\$
I — de Agudos	
Albergue Noturno de Agudos	15.000,00
II — de Pirajuf	
1. Comissão Municipal de Esportes de Pirajuf, para pagamento à firma Sonac Ltda. para construção da arquibancada do Estádio Municipal	300.000,00
2. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação	100.000,00
III — de São Bernardo do Campo	
Obra Filantrópica em Favor da Infância de São Bernardo do Campo	20.000,00
IV — de São Paulo	
1 — Hospital São Marcos Ltda.	600.000,00
2 — Associação dos Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP	10.000,00
3 — Casa de Saúde Santa Rita S. A.	100.000,00
4 — Círculo Operário da Mooca	10.000,00
5 — Departamento de Assistência Social da Associação Paulista da Igreja Adventista do 7.º Dia	10.000,00
6 — Obra Assistencial Nossa Senhora do O'	20.000,00
7 — Sociedade Geográfica Brasileira	15.000,00

Artigo 5.º — Ficam cancelados o item III, o n.º 2 do item V, o item VI, o n.º 27 do item VII, o item VIII e o n.º 2 do item IX da Relação n.º 57, e o n.º 2 do item I; os ns. 1, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31 e 34 do item III; os ns. 1, 2 e 3 do item V; os ns. 1, 2 e 3 do item VI; o item IX e os ns. 7 e 13 do item X da Relação n.º 6, ambas do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 6.º — Ficam igualmente cancelados o n.º 1 do item XI da Relação n.º 36; o item X da Relação n.º 49; o n.º 1 do item XII da Relação n.º 32 e o n.º 2 do item XIV da Relação n.º 62, todas do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 7.º — São concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — Federação de Juventude Operária Católica da Diocese de Santo André	60.000,00
II — Comunidade da Igreja Apostólica "Armenia do Brasil", de São Paulo, para obras assistenciais	205.000,00
III — Núcleo Recreativo "Ibirapuera", de São Paulo	65.000,00

Artigo 8.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 5.º e 6.º.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.134, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 70.000.000,00, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "A" Educação Cultural e Pesquisa e, destinado às seguintes obras:

- 1 — Edifício para residência dos estagiários sextanistas, médicos internos e residentes;
- 2 — Prédio anexo para Farmácia e Almoarifado;
- 3 — Prédio para Lavanderia e Oficinas do Hospital.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do crédito aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, pelo Decreto n.º 36.667, de 27 de maio de 1960, nos termos da Lei n.º 5.444 de 17 de novembro de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.131, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Abre, em complemento ao Decreto n.º 36.583, de 14 de maio de 1960, o crédito suplementar de Cr\$ 928.200,00, autorizado pela Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito de Cr\$ 928.200,00 (novecentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO

VERBA N.º 47

Material e Serviços

Cr\$

8.24.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
407 Custeio de serviços agrícolas (pessoal)	928.200,00
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, conforme disposto na alínea "b", parágrafo único do artigo 57, da citada Lei.	
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1960.	
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO	
Francisco de Paula Vicente de Azevedo	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1960.	
João de Siqueira Campos	
Diretor Geral, Substituto	

DECRETO N.º 37.132 DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 15.º — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS

E ADMINISTRATIVAS

VERBA N.º 43

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
055 De magistério:	
b) — Emp. FCEA	150.000,00
VERBA N.º 44	
Material e Serviços	
8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
301 Artigos de limpeza e higiene	30.000,00
302 Material elétrico e de iluminação	40.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades contratuais	
411 Aluguéis de imóveis	270.000,00
415 Prêmios de seguros de bens	30.000,00
42 Serviços de conservação	
428 Bens de terceiros	80.000,00
	<hr/>
	600.000,00

Artigo 2.º — Para atender às criações e suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 15.º — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS

E ADMINISTRATIVAS

VERBA N.º 43

Pessoal

8.31.00 Pessoal Fixo	
05 Gratificações	
057 Outras gratificações:	
b) — Emp. FCEA	160.000,00
8.31.0 0 Pessoal Fixo	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	130.000,00
102 Diaristas	101.000,00
11 Vantagens diversas	
115 Tempo integral	89.000,00
15 Gratificações	
157 Outras gratificações	20.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
44 Estimulos e fomento em geral	
442 Prêmios culturais	100.000,00
	<hr/>
	600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.133, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre reatuação de cargo do Quadro da Justiça

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na 23.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de Oficial de Justiça, referência "43", do QJ-PP lotado na 15.ª Vara Criminal da mesma comarca ocupado pelo sr. Gentil Guimarães Fagundes Júnior.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatado por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.134, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Altera as disposições contidas nos Decretos ns. 35.229, de 17 de julho de 1959 e 35.932, de 12 de dezembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Considerando que, para atender ao crescente aumento do custo de vida, empregados e empregadores das empresas particulares concessionárias dos